



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI N° 06/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 3.731.721,74 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.718.896,74 (um milhão, setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) por conta de superávit financeiro de exercícios anteriores e R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) por conta de excesso de arrecadação.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se deram mediante emenda parlamentar do Governo Federal, captada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Mario Frias para destinação à educação e a saúde para reforma, ampliação, construção de muro, regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro de várias escolas e construção de uma Unidade Básica de Saúde.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 06 de fevereiro de 2025.

Pela Comissão de C.J.R.


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretário